



**Expediente:**  
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

### DIRETORIA EXECUTIVA:

**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;  
**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;

**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;

**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;  
**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;  
**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;  
**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;  
**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;  
**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;

### CONSELHO FISCAL:

**Titulares:**  
**Geraldo Novais Agra Filho;**  
**Vinícius José Mariano de Lima;**  
**Ramon Camilo Silva;**

### Suplentes:

**João Victor Calheiros Amorim Santos;**  
**Mailson de Mendonça Lima**  
**Wilmário Valença Silva Junior;**

### COORDENADORIAS REGIONAIS:

**Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;  
**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;  
**Região Central:** André Brandão de Almeida;  
**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;  
**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;  
**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;  
**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57/2023

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023

##### **Pregão Eletrônico nº 07/2023**

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.

**Fornecedora Registrada:** BR PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.157.134/0001-68;

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE LINHA BRANCA.

**Valor Global:** R\$ 189.246,16 (cento e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)

**Vigência:** 12 (doze) meses;

**Firmado em:** 16/05/2023;

**Signatários:** José Celino Ribeiro de Lima e Gustavo Santos Barboza

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023

##### **Pregão Eletrônico nº 07/2023**

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.

**Fornecedora Registrada:** REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0001-51;

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE LINHA BRANCA.

**Valor Global:** R\$ 143.208,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e oito reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses;

**Firmado em:** 16/05/2023;

**Signatários:** José Celino Ribeiro de Lima e Leandro Figueiredo de Castro

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023

##### **Pregão Eletrônico nº 07/2023**

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.

**Fornecedora Registrada:** TOP MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95;

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE LINHA BRANCA.

**Valor Global:** R\$ 26.852,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses;

**Firmado em:** 16/05/2023;

**Signatários:** José Celino Ribeiro de Lima e Caio Augusto Pituba Cerqueira da Graça

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023

##### **Pregão Eletrônico nº 07/2023**

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.

**Fornecedora Registrada:** ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.695.934/0001-09;

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETROELETRÔNICOS,

execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Peixinho Dourado, no município de Lagoa da Canoa/AL, adjudicado à empresa CONSTRUTORA NOVA HORIZONTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 18.286.438/0001-43, nos Termos da Tomada de Preços em epigrafe e nas propostas apresentadas.

Lagoa da Canoa/AL, 19 de maio de 2023.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA**  
Prefeita do Município de Lagoa da Canoa/AL

**Publicado por:**  
Alex Junior Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** 16BD1545

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: [compras@limoeirodeanadia.al.gov.br](mailto:compras@limoeirodeanadia.al.gov.br), visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: [compras@limoeirodeanadia.al.gov.br](mailto:compras@limoeirodeanadia.al.gov.br).

**MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA**  
Agente Responsável Pelo Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Maria Gisele Honorio Oliveira  
**Código Identificador:** 35703EA5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**16/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**16/2023.**

**CONTRATO nº 29/2023, em 18 de maio de 2023, do Processo Administrativo nº 2.395/2023 (IDOC), entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e a EMPRESA ALEXANDRE VIEIRA DA CUNHA ME, inscrita no CNPJ nº 19.758.874/0001-30.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de 1000 livros, sendo 500 livros sonoros ouça e aprenda o ABC ISBN 97885810219 e 500 livros sonoros ouça aprenda número ISBN 9788581022925, para distribuição nas Creches e Escolas Públicas do Município de Maragogi, através da Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o art. artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes, pela nº 8.906/94, e pelas disposições do Código Civil.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias para o fornecimento total dos livros.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e a EMPRESA ALEXANDRE VIEIRA DA CUNHA ME, inscrita no CNPJ nº 19.758.874/0001-30.**

Maragogi-AL, 18 de maio de 2023.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:** 0CC16D01

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.499, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.236, de 17 de abril de 2018, Código de Limpeza Urbana de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os artigos 4º, 6º, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 39, 41, 44 e 62, da Lei Municipal nº 1.236 de 17 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - *A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura, à Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos, aos Funcionários Municipais em geral, incumbe cumprir e fiscalizar o cumprimento das normas aqui estabelecidas.*”

“Art. 6º - *Os serviços de limpeza urbana da cidade de Marechal Deodoro serão regidos pelas disposições neste Código, e passarão a ser geridos e fiscalizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos.*”

“Art. 12 - *As características dos sacos plásticos, a forma de acondicionamento obrigatoriedade de uso deverão atender às determinações contidas nas Normas Técnicas da ABNT e nas ordenações próprias da Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos.*”

“Art. 18 - *A Secretaria de Iluminação e Serviços Públicos poderá, em casos especiais e a seu exclusivo critério, exigir para o acondicionamento de lixo comercial e industrial, a instalação de equipamentos adequados para a segregação e transporte, tais como caçambas metálicas basculantes, contêineres, construção de baias, entre outros, os quais serão removidos por veículos apropriados.*”

“Art. 19 - *Somente será permitido o uso dos tipos de equipamentos aprovados e registrados na Secretaria de Iluminação e Serviços Públicos em consonância com suas normas.*”

“Art. 20 - *Os munícipes poderão locar os equipamentos para segregação e transporte de lixo da Secretaria de Iluminação e Serviços Públicos, segundo critérios adotados pelo órgão, observadas as condições de perfeita conservação e asseio.*”

“Art. 21 - *O acondicionamento dos resíduos sólidos especiais para fins de coleta e transporte será determinado pela Secretaria de Iluminação e Serviços Públicos em cada caso, conforme a natureza dos resíduos, volume e condições impostas aos sistemas de coleta, transporte e disposição final, seguindo as normas e determinações da ABNT e resoluções do CONAMA.*”

“Art. 22 - (...)”

I - (...)”

II - (...)”

III - (...)”

§ 1º - (...)”

§ 2º - *Os recipientes que não forem recolhidos dentro dos prazos fixados no artigo, serão apreendidos pela Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.*

§ 3º - (...)”

“Art. 23 - *Os serviços regulares de coleta e transporte de lixo domiciliar processar-se-ão, nos horários e com observância das determinações deste código e das Normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos.*

(...)”

“Art. 24 - (...)”

**Parágrafo Único - Os recipientes e contêineres que se apresentarem em desacordo com a padronização prevista no Capítulo II, deste Código serão recolhidos juntamente com o lixo e terão conveniente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-PE**

**Espécie:** ARP nº 017/2023-PE. **Processo:** 01190006/2023. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 004/2023 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços (RP) para eventual ou futura aquisição de pneus, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos e máquinas utilizados pelas secretarias municipais, em consonância com as demandas previstas. **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Fornecedor Beneficiário:** OFICINA E AUTO PEÇAS LIDER LTDA (CNPJ/MF Nº 45.673.503/0001-66). **Data de Assinatura:** 19/05/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ramon Camilo Silva (Prefeito) e Luciana Fernandes Silva de Souza (Representante Legal). **Valor Total:** R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais), representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados, atendendo as especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	CATMAT	MARCA/ FABRICANTE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	PNEU 245/65 – 17, RADIAL PARA TRÁFEGO EM PERCURSO MISTOS E ASFALTO E TERRA.	UNIDADE	12	393617	ECOVISION HTVI 286 OVATION / SHANDONG HENGFENG RUBBER E PLASTIC COMPANY	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
26	PNEU - 235/70/R16 - RADIAL PARA TRÁFEGO EM PERCURSO MISTOS E ASFALTO E TERRA. ORIGINAL DE 1ª LINHA FABRICAÇÃO COMO (PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR) SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, QUE NÃO SEJA REMODELADO NEM RECAUCHUTADO	UNIDADE	12	247373	TRIANGLE / TRIANGLE TIRES IND	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através de o endereço a seguir: Sala de Reuniões da Prefeitura, Situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100 - Centro, Dois Riachos (AL). Fone: (0xx82) 3620-1262. E-Mail: [cpl@doisriachos.al.gov.br](mailto:cpl@doisriachos.al.gov.br).

**RAMON CAMILO SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhuan Luiz da Silva Delfino  
**Código Identificador:**5AE1BB61

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES JUNINAS 2023**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 01/2021, publicada no Diário da AMA/AL, com fulcro na Lei 8.666/93, torna público que entre os dias **23/05/2023 e 19/05/2023**, no horário de **08:00 às 14:00 horas**, na sede da Secretaria de Cultura de Maragogi - AL, situada na Av.Senador Rui Palmeira, Maragogi - AL, CEP 57955-000 - **Sala da Secretaria Municipal de Cultural** - conforme o cronograma de atendimento deste Edital, será recebida a documentação relativa ao credenciamento dos interessados em compor a programação do **SÃO JOÃO DO MARAGOGI da Secretaria de Cultura no exercício de 2023**.

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de grupos e artistas consagrados pela crítica especializada, nos termos deste edital, para compor a programação do **SÃO JOÃO DO MARAGOGI – AL e pela Secretaria de Cultura no exercício de 2023**.

O presente procedimento se justifica em razão da alta demanda por serviços artísticos e culturais a serem prestados por artistas de um modo geral, em especial no período do São João (incluindo-se nesta categoria artistas solos, grupos, bandas, forró pé de serra, grupo), bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços e da indeterminação da quantidade e da necessidade das contratações a serem firmadas pela Secretaria de Cultura no exercício de 2023.

Desse modo, considerando a programação do São João do município de Maragogi – AL, tem como objetivo contratar artistas locais e regionais interessados, a participar dos festejos juninos da prefeitura municipal de Maragogi – AL. O presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da eficiência, porquanto confere à administração a possibilidade de contratação dos artistas credenciados e a organização dos eventos de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na contratação dos respectivos profissionais.

Apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta Secretaria de Cultura.

3.1. As categorias abrangidas por este edital destinadas a compor a Programação do **SÃO JOÃO DO MARAGOGI 2023 por esta Secretaria**, são as relacionadas a seguir:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES	Contemplados para o São João do Maragogi 2023
3.1.2	BANDA/ SHOW	Apresentação de cantor, músico ou grupo de cantores, músicos, acompanhados de instrumentistas, que promovam apresentações musicais, shows, com repertórios de São João. (Banda com no mínimo até cinco componentes.)	contemplados
3.1.3	BANDA / SHOW	Apresentação de cantor, músico ou grupo de cantores, músicos, acompanhados de instrumentistas, que promovam apresentações musicais, shows, com repertórios de São João. (Banda com no mínimo até oito componentes.)	Contemplados
3.1.5	DANÇAS REGIONAIS	Forma de expressão tradicionalmente popular, comumente relacionada ao catolicismo popular e específica de um território cultural, baseada em movimentos cadenciados do corpo ou parte dele, em geral harmonizados por música e canto, e assimilada de modo informal por meio de convivências, podendo ser elaborado em conjunto ou individualmente, e que tem na coreografia o elemento definidor. São exemplos: Baião, Baião Cruzado, Baile de caixa, Bambaê, Cacuriá, Congo, Cordões de Bicho/Brincadeira de Salão, Dança Cigana, Dança da Mangaba, Dança de São Gonçalo/Jornada de São Gonçalo, Dança do Balaio, Dança do Boiadeiro/Dança Country, Dança do Caroco, Dança do Coco, Dança do Lelê/Péla Porco, Dança do Lili, Dança do Maneiro Pau, Dança do Pau de Fitas, Dança do Pote, Dança Indígena, Dança Portuguesa, Forró de Caixa/Lelê de Caixa, Lindô, Quadrilha (tradicional e estilizada), Roda de São Gonçalo, Tambor de Taboca, Tamborinho, Terecô das Velhas, Terecô do Iguaraú, etc.	5 contemplados;
3.1.6	FORRÓ PÉ DE SERRA	Expressão cultural executada tradicionalmente por trios instrumentais com acordeon, zabumba e triângulo.	2 contemplados;

4. DO CACHÊ	
CATEGORIA	VALOR DO CACHÊ
BANDA (Mínimo de 5 componentes) / SHOW MUSICAL	RS 3.000,00 (cinco mil reais)
BANDA (Mínimo de 8 componentes)	RS 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
FORRÓ PÉ DE SERRA	RS 1.200,00 (Mil e duzentos reais)

Os valores acima especificados decorreram de pesquisa de mercado e se adequam aos valores praticados por esta Secma.

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação de Edital	19/05/2023
Impugnação do Edital	22/05/2023
Inscrição das Atrações:	01/06/2023 a 05/06/2023

Análise preliminar das inscrições pela Comissão de Credenciamento	06/06/2023
Divulgação do Resultado Preliminar de Credenciamento	07/06/2023
Prazo para recurso ao resultado preliminar de Credenciamento	07/06/2023 à 08/06/2023
Análise dos recursos	08/06/2023 a 09/06/2023
Divulgação do Resultado Final dos Habilitados no Credenciamento	11/06/2023
Divulgação da Programação	15/06/2023
Programação Oficial	

\*As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados mediante aviso no site oficial da prefeitura municipal de Maragogi – AL.

Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

Pessoas Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverão estar em pleno funcionamento e ser sediada no município de Maragogi – AL ou na cidade circo vizinhas da região e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

Pessoa Física, maior de 18 anos, maragogiense, do Município de Maragogi - AL, com comprovada residência e atuação na atividade de sua inscrição, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

5.3.1. Aos menores de 18 anos será permitida a participação desde que sejam plenamente capazes para os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, do Código Civil de 2002.

#### NÃO PODERÃO SE INSCREVER:

Integrantes da Comissão Comissão de Licitação, secretaria de Cultura do Maragogi -AL ;

Titulares de cargos efetivos e comissionados da prefeitura;

Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos.

A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de seleção junto à SECCULTURA, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.

A inscrição e o eventual Credenciamento não geram direito adquirido à contratação.

Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de inscrição – Pessoa Física;

ANEXO II – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica;

ANEXO III – Ficha de Inscrição – Empresário Exclusivo;

Anexo IV – Termo Único de Declaração;

ANEXO V – Modelo de Contrato de Exclusividade;

ANEXO VI – Modelo de termo de responsabilidade por menor de idade

ANEXO VII – Formulário de Recurso.

Serão aceitas propostas para as categorias de acordo com o item 3 acima.

Cada interessado só poderá se inscrever **uma única vez em cada uma das categorias deste Edital**, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;

Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa à sua documentação (estatuto, portfólio), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.

**A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.**

**O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste edital.**

A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 5, não saneados na fase recursal, inabilita o interessado, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 23/05/2023 a 27/05/2023, das 08:00 às 14:00 horas, na Secretaria de Cultura, na sala de Credenciamento Cultural, na Av. Senador Rui Palmeira, CEP: 57955-000, conforme cronograma de atendimento deste Edital.**

Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por ofício, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

Os documentos exigidos para a habilitação não poderão ser remetidos via internet ou fac-símile, a não ser em caso de atualização posterior para fins de contratação.

**Serão fornecidos comprovantes de recebimento das inscrições para os proponentes que as fizerem pessoalmente no endereço indicado no item 6.1.**

**A inscrição dos interessados será condicionada à apresentação de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise detida da documentação.**

Os proponentes em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, que figurarem no Cadastro de Inadimplentes, serão inabilitados, mediante a consulta no momento da análise.

**Ficha de Inscrição da Pessoa Jurídica devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);**

**Termo Único de Declaração (ANEXO IV)** devidamente preenchido e assinado;

**Termo de Responsabilidade por Menor de Idade (Anexo VI)**, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;

**Portfólio do artista/grupo, conforme item 9 deste Edital;**

**Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública**, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Matérias em jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam **comprovar a consagração do artista** no segmento em análise.

**Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:**

Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado, que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;

Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

**Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maragogi - AL**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maragogi - AL. (Não obrigatória para empresas MEI);

No caso de Microempreendedor individual deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: nome do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito, e titular da conta;**

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Maragogi - AL.

Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

As certidões no ato da inscrição deverão estar dentro do prazo de validade e serão submetidas à verificação da autenticidade.

**Ficha de Inscrição da Pessoa Física devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);**

**Termo Único de Declaração (ANEXO IV)**, devidamente preenchido e assinado;

**Termo de Responsabilidade (Anexo VI)**, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;

**Portfólio do artista/grupo, conforme item 9 deste Edital;**

**Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 que poderá ser realizada por meio de:**

Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a consagração do artista no segmento em análise.

Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência (últimos 03 meses) do proponente, que comprove que o proponente é maragogiense, ou radicado no Maragogi;

Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, contrato de locação, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente.

Caso o proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, na forma do item anterior, será aceito comprovante de residência em nome de terceiros, desde que acompanhado de declaração de residência, autenticada em cartório.

**Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: nome do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito, e titular da conta;**

Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

As certidões no ato da inscrição deverão estar dentro do prazo de validade e serão submetidas à verificação da autenticidade.

**Ficha de Inscrição do empresário exclusivo** devidamente preenchida e assinada pelo empresário exclusivo (ANEXO III);

**Contrato de Exclusividade registrado em cartório, devidamente assinado**, até a data de inscrição deste Edital, firmado entre o artista (pessoa jurídica ou pessoa física) e seu empresário exclusivo, acompanhado de:

Se o artista for Pessoa Física, o contrato de exclusividade deverá estar acompanhado de RG, CPF e comprovante de residência deste (emitidos há, no máximo, 03 meses);

Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente.

Caso o proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, na forma do item anterior, será aceito comprovante de residência em nome de terceiros, desde que acompanhado de declaração de residência, autenticada em cartório.

**Se o grupo/banda for Pessoa Jurídica**, o contrato de exclusividade deverá estar assinado pelo seu representante legal, e acompanhado dos atos constitutivos da Pessoa Jurídica representada, quais sejam:

Estatuto, ou contrato social e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório, que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;

Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

RG, CPF e comprovante de residência (emitidos há, no máximo, 03 meses) do representante legal;

Se o grupo/banda **não for Pessoa Jurídica**, o contrato de exclusividade deverá estar assinado por todos os membros deste, acompanhado das cópias dos documentos de identidade de todos ou acompanhado de declaração assinada pelo grupo em que se eleja o representante para fins de assinaturas contratuais e de inscrições;

**Não será aceito contrato de exclusividade referente à exclusividade do artista somente para os dias correspondentes a período específico a ser contratado, de forma a inibir a mera intermediação, nos termos do entendimento firmado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União – Acórdão 1.435/2017;**

13.1. O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração, previsto no item 7 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, acima.

**Todo artista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:**

**Histórico:** Informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas, é importante demonstrá-lo por meio de materiais e

registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada.

**Clipping:** cópias de materiais que permitam conhecer a atuação do (a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação no São João de Maragogi - AL;

**Fotos:** imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;

**Material Audiovisual:** CDs e/ou DVDs e/ou mídia em *pendrive* e/ou *link* para plataformas de *streaming* ou YouTube, **(todos devidamente identificados com o nome da atração);**

Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental,

que consiste na apreciação da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural designada para este fim, constituída por servidores da SECMA, nomeados por meio da Portaria pelo Secretário de Cultura.

É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

Serão consideradas credenciadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, as propostas

inabilitadas poderão recorrer da decisão da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural no prazo especificado no Cronograma do presente Edital.

Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados conforme Formulário de Recurso, devendo ser apresentados no Protocolo da SECCULTURA, o qual encaminhará para a Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

Os interessados poderão recorrer do resultado apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, conforme cronograma instituído neste Edital.

Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

**Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico [seccultura@maragogi.al.gov.br](mailto:seccultura@maragogi.al.gov.br).**

Será admitida a apresentação de documentos novos durante a fase recursal.

**O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, após o julgamento dos recursos, será divulgado no site [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br), no Diário Oficial, e na sede da SECCULTURA.**

A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Seleção formada por membros de notório saber artístico e cultural, a ser designada pelo Secretário de Cultura, por meio de Portaria específica.

Os artistas e grupos credenciados por meio deste edital, serão selecionados para compor a programação do SÃO JOÃO DO MARAGOGI 2023, levando-se em consideração os critérios abaixo:

Histórico Artístico: será avaliada a trajetória do(a) artista ou grupo, bem como a memória das ações culturais desenvolvidas por estes, que expressem a preservação da cultura popular, e o intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações. Estas informações serão:

**comprovadas por meio de análise do portfólio apresentado no ato da inscrição, que contenha material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional. 2 (dois) pontos.**

**Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e sua representatividade dentro do cenário cultural maragogi – AL. 3 (três) pontos**

**Qualidade Artística: será avaliado o(a) artista ou grupo, considerando: 5 (cinco) pontos**

Serão selecionados os artistas e/ou grupos que obtiverem maior quantidade de pontos no processo de seleção a ser realizado pela Comissão.

A pontuação máxima é 10 (dez) pontos.

Ocorrendo empate, a Comissão de Seleção levará em consideração o peso dos critérios analisados, tendo maior relevância para o desempate a qualidade artística, seguida do histórico artístico, e do reconhecimento popular.

O resultado da seleção preliminar será divulgado no site [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br), e na sede da SECCULTURA.

O recurso deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção, após a divulgação da lista dos profissionais selecionados.

No requerimento do Recurso, cada questionamento deverá ser indicado individualmente, por área de conhecimento e fundamentada com lógica e consistência.

Cada questionamento deverá ser apresentado identificado, conforme ANEXO III.

O Recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção segundo o Cronograma deste Edital.

Os pontos correspondentes aos questionamentos, porventura anulados, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação do Recurso.

O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.

O resultado final, após o julgamento dos recursos de seleção, será divulgado no site [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br), no Diário Oficial, e na sede da SECCULTURA.

A programação de que trata o objeto deste Edital de Credenciamento ocorrerá no período de 23 à 29 de junho de 2023.

Eventuais alterações na programação serão previamente divulgadas nos canais oficiais de comunicação da Secretaria de Cultura.

Caberá à SECCULTURA organizar a programação cultural de que trata o presente Edital, inclusive as datas e horários de cada evento a ser incluído na programação, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, o interesse da Administração Pública.

Havendo manifestação de interesse oficiada pelos Municípios, esta SECCULTURA, através de Termo de Cooperação, poderá disponibilizar, ao seu critério, atrações artísticas habilitadas neste Edital de Credenciamento, para compor sua Programação de São João.

Cada apresentação deverá ter duração de, no mínimo, 2 (duas) horas.

As inscrições habilitadas e classificadas neste Edital de Credenciamento poderão ser convocadas para outras programações culturais posteriores, ligadas ao São João.

As inscrições habilitadas, selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações no horário proposto de acordo com a necessidade da Administração Pública.

#### **O credenciamento dos artistas por meio deste Edital não gera direito adquirido à contratação.**

A contratação dos artistas credenciados para compor a programação dos eventos realizados por esta SECCULTURA dar-se-á mediante convocação dos credenciados por meio de ofício, contato telefônico ou e-mail, informado no ato da inscrição, condicionada à apresentação de toda a documentação exigida neste edital, caso não estejam atualizadas, devidamente válidas.

#### **Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.**

A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas;

É vedada a subcontratação do objeto.

Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Maragogi - AL.

A SECCULTURA, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

Havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá apresentar à SECCULTURA o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da sua apresentação cultural, devidamente preenchido e assinado por representante da SECCULTURA.

O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, de forma a substituir o documento original, informando data e local da apresentação.

#### **O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:**

Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Outros documentos eventualmente pendentes e necessários para a realização do pagamento.

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação.

A **CRENCIADA**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da secretaria, para a observância das determinações da contratação;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;

Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado, e/ou a terceiros;

Comunicar a secretaria qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para fornecimento/execução dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CRENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com a secretaria ou município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela secretaria;

Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;  
Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos e/ou instrumentos em funcionamento;

**Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;**

Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Maragogi, em especial, da Secretaria de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, apor a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL.

Obriga-se a:

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

Orientar e monitorar a CREDENCIADA;

Entregar a credencial de apresentação da CREDENCIADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado e reaberto o período de inscrição, nos termos da Lei.

Durante o prazo de vigência, os credenciados poderão ser contratados nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

Todos os interessados que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Credenciamento e serão considerados **CREDENCIADOS**.

A homologação deste credenciamento compete ao Secretário de Cultura.

Homologado o credenciamento, a lista de CREDENCIADOS, para fins de futura e eventual convocação para realização dos serviços, será divulgada no site oficial desta Secretaria de Cultura.

A fiscalização das apresentações dos artistas e grupos credenciados por meio deste edital será realizada por meio da Unidade Gestora de Ação e Difusão Cultural.

O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente contratado com a SEC CULTURA, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

Os **atrasos** serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação do Espaço Cultural. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total;

**Independentemente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê.** Caso o atraso seja superior a **30 (trinta) minutos**, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;

As **faltas** devem ser avisadas ao (à) Coordenador(a) de Programação, na Unidade Gestora de Ação e Difusão Cultural – UGADC, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da SECMA. **As justificativas de faltas serão analisadas pela UGADC, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o cachê.**

**As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.**

A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, será descredenciada e impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela SEC CULTURA, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Comissão permanente de Licitação até 05 (dias) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (dias) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.

O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à Unidade Técnica de Credenciamento Artístico e Cultural.

O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital.

A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de qualquer interessado caso haja a constatação de apresentação de documentação inidônea.

O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SEC CULTURA, por período indeterminado.

Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SEC CULTURA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

A Secretaria de Cultura de Maragogi, poderá prorrogar, adiar,



alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação,

que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial [seccultura@maragogi.al.gov.br](mailto:seccultura@maragogi.al.gov.br).

É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Adjunto de Cultura.

Maragogi - AL, 19 de maio de 2023.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA VANDERLEI**

Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

### PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL

Os grupos e bandas credenciados deverão cumprir a programação, abaixo descrita pela secretaria municipal de Maragogi - AL

PREMIAÇÃO GRUPO PÉ DE SERRA	REQUISITOS	DURAÇÃO DE SHOW	LOCAL PALHOÇA	DATA
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Rua da Colônia	23/06/2023 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Largo do Carvão	23/06/2023 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	São Bento	23/06/2023 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Barra Grande	23/06/2023 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Peroba	23/06/2023 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Aquidabam	23/06/2023 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Costa Dourada	23/06/2023 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Massangana	23/06/2023 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Praça de eventos	23/06/2023 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Batista Acioly	23/06/2023 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	São Bento Quadra Poliesportiva	23/06/2023 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	São Bento Maruim	23/06/2023 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00

PREMIAÇÃO BANDA	REQUISITOS	DURAÇÃO DE SHOW	LOCAL	DATA
RS 4.500,00	BANDA (Mínimo de 8 componentes)	02:00 horas	Maragogi Rua da Colônia	23/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30
RS 4.500,00	BANDA (Mínimo de 8 componentes)	02:00 horas	Maragogi Largo do Carvão	23/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30
RS 4.500,00	BANDA (Mínimo de 8 componentes)	02:00 horas	São Bento	23/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30
RS 4.500,00	BANDA (Mínimo de 8 componentes)	02:00 horas	Barra Grande	23/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30
RS 4.500,00	BANDA (Mínimo de 8 componentes)	02:00 horas	Peroba	23/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30
RS 3.000,00	BANDA (Mínimo de 5 componentes) / SHOW MUSICAL	02:00 horas	Maragogi Aquidabam	23/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30
RS 3.000,00	BANDA (Mínimo de 5 componentes) / SHOW MUSICAL	02:00 horas	Maragogi Costa Dourada	23/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30
RS 3.000,00	BANDA (Mínimo de 5 componentes) / SHOW MUSICAL	02:00 horas	Maragogi Massangana	23/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30
RS 3.000,00	BANDA (Mínimo de 5 componentes) / SHOW MUSICAL	02:00 horas	Maragogi Praça de eventos	23/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30
RS 3.000,00	BANDA (Mínimo de 5 componentes) / SHOW MUSICAL	02:00 horas	Maragogi Batista Acioly	23/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30
RS 3.000,00	BANDA (Mínimo de 5 componentes)	02:00 horas	São Bento Quadra Poliesportiva	23/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30

	componentes) / SHOW MUSICAL			
RS 3.000,00	BANDA (Mínimo de 5 componentes) / SHOW MUSICAL	02:00 horas	São Bento Maruim	23/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30

PREMIAÇÃO GRUPO PÉ DE SERRA	REQUISITOS	DURAÇÃO DE SHOW	LOCAL PALHOÇÃO	DATA
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Rua da Colônia	24/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Largo do Carvão	24/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	São Bento	24/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Barra Grande	24/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Peroba	24/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Aquidabam	24/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Costa Dourada	24/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Massangana	24/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Praça de eventos	24/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Batista Acioly	24/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	São Bento Quadra Poliesportiva	24/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	São Bento Maruim	24/06/2023 22:00 até as 00:00

PREMIAÇÃO BANDA	REQUISITOS	DURAÇÃO DE SHOW	LOCAL	DATA
RS 4.500,00	BANDA (Mínimo de 8 componentes)	02:00 horas	Maragogi Rua da Colônia	24/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30
RS 4.500,00	BANDA (Mínimo de 8 componentes)	02:00 horas	Maragogi Largo do Carvão	24/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30
RS 4.500,00	BANDA (Mínimo de 8 componentes)	02:00 horas	São Bento	24/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30
RS 4.500,00	BANDA (Mínimo de 8 componentes)	02:00 horas	Barra Grande	24/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30
RS 4.500,00	BANDA (Mínimo de 8 componentes)	02:00 horas	Peroba	24/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30
RS 3.000,00	BANDA (Mínimo de 5 componentes) / SHOW MUSICAL	02:00 horas	Maragogi Aquidabam	24/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30
RS 3.000,00	BANDA (Mínimo de 5 componentes) / SHOW MUSICAL	02:00 horas	Maragogi Costa Dourada	24/06/2023 Banda as 00:00 até as 02:30
RS 3.000,00	BANDA (Mínimo de 5 componentes) / SHOW MUSICAL	02:00 horas	Maragogi Massangana	24/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30
RS 3.000,00	BANDA (Mínimo de 5 componentes) / SHOW MUSICAL	02:00 horas	Maragogi Praça de eventos	24/06/2023 Pé de Serra as 00:30 até as 02:30
RS 3.000,00	BANDA (Mínimo de 5 componentes) / SHOW MUSICAL	02:00 horas	Maragogi Batista Acioly	24/06/2023 Pé de Serra as 00:30 até as 02:30
RS 3.000,00	BANDA (Mínimo de 5 componentes) / SHOW MUSICAL	02:00 horas	São Bento Quadra Poliesportiva	24/06/2023 Pé de Serra as 00:30 até as 02:30
RS 3.000,00	BANDA (Mínimo de 5 componentes) / SHOW MUSICAL	02:00 horas	São Bento Maruim	24/06/2023 Pé de Serra as 00:30 até as 02:30

PREMIAÇÃO GRUPO PÉ DE SERRA	REQUISITOS	DURAÇÃO DE SHOW	LOCAL PALHOÇÃO	DATA
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Rua da Colônia	28/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Largo do Carvão	28/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	São Bento	28/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Barra Grande	28/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Peroba	28/06/2023 00:30 até as 02:30
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Aquidabam	28/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Costa Dourada	28/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Massangana	28/06/2023 22:00 até as 00:00

	(TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA			
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Praça de eventos	28/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Batista Acioly	28/06/2023 00:30 até as 02:30
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	São Bento Quadra Poliesportiva	28/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	São Bento Maruim	28/06/2023 22:00 até as 00:00

PREMIAÇÃO BANDA	REQUISITOS	DURAÇÃO DE SHOW	LOCAL	DATA
RS 3.000,00	BANDA (Mínimo de 5 componentes) / MUSICAL	02:00 horas	Maragogi Rua da Colônia	28/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30
RS 3.000,00	BANDA (Mínimo de 5 componentes) / MUSICAL	02:00 horas	Maragogi Largo do Carvão	28/06/2023 Banda as 00:00 até as 02:30
RS 3.000,00	BANDA (Mínimo de 5 componentes) / MUSICAL	02:00 horas	São Bento	28/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30
RS 3.000,00	BANDA (Mínimo de 5 componentes) / MUSICAL	02:00 horas	Barra Grande	28/06/2023 Pé de Serra as 00:30 até as 02:30
RS 3.000,00	BANDA (Mínimo de 5 componentes) / MUSICAL	02:00 horas	Peroba	28/06/2023 Pé de Serra as 00:30 até as 02:30

PREMIAÇÃO GRUPO PÉ DE SERRA	REQUISITOS	DURAÇÃO DE SHOW	LOCAL PALHOÇÃO	DATA
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Rua da Colônia	29/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Maragogi Largo do Carvão	29/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	São Bento	29/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Barra Grande	29/06/2023 22:00 até as 00:00
RS 1.200,00	BANDA DE MINIMO DE 3 (TRÊS)COMPONENTES FORRÓ PÉ DE SERRA	02:00 horas	Peroba	29/06/2023 22:00 até as 00:00

PREMIAÇÃO BANDA	REQUISITOS	DURAÇÃO DE SHOW	LOCAL	DATA
RS 4.500,00	BANDA (Mínimo de 8 componentes)	02:00 horas	Maragogi Rua da Colônia	29/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30
RS 4.500,00	BANDA (Mínimo de 8 componentes)	02:00 horas	Maragogi Largo do Carvão	29/06/2023 Banda as 00:00 até as 02:30
RS 4.500,00	BANDA (Mínimo de 8 componentes)	02:00 horas	São Bento	29/06/2023 Banda as 00:30 até as 02:30
RS 4.500,00	BANDA (Mínimo de 8 componentes)	02:00 horas	Barra Grande	29/06/2023 Pé de Serra as 00:30 até as 02:30
RS 3.000,00	BANDA (Mínimo de 5 componentes) / MUSICAL	02:00 horas	Peroba	29/06/2023 Pé de Serra as 00:30 até as 02:30

## MINUTA - ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – CSL/SECULTURA

SÃO JOÃO DO MARAGOGI 2023	INSCRIÇÃO Nº:
---------------------------	---------------

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

#### ATRAÇÃO ARTÍSTICA NOME:

PESSOA FÍSICA - PROPONENTE			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
CIDADE:	UF:	CEP:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA NASCIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO	
NOME DO REPRESENTANTE DIRETO:	
CATEGORIA (ASSINALAR APENAS UMA):	
o BANDA / SHOW. ESTILO: _____ o GRUPOS REGIONAIS PÉ DE SERRA: _____	
TELEFONES FIXOS (DDD):	TELEFONES CELULARES (DDD):
E-MAIL E/OU SITE:	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2023 – CSL/SECMA e neste Formulário de Inscrição. Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.	
Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.	
Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.	

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do proponente \_\_\_\_\_

**MINUTA - ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº 01/2023 – CPL/SECCULTURA**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO</b>	
NOME DO REPRESENTANTE DIRETO:	
CATEGORIA (ASSINALAR APENAS UMA):	
o BANDA / SHOW. ESTILO: _____ o GRUPO REGIONAIS / PÉ DE SERRA: _____	
TELEFONES FIXOS (DDD): _____	TELEFONES CELULARES (DDD): _____
E-MAIL E/OU SITE:	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2023 – CSL/SECCULTURA e neste Formulário de Inscrição.	
Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.	
Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.	
Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.	
Assinatura do proponente _____	

**MINUTA - ANEXO III**  
**MODELO**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**  
**ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

Eu (NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR) portador do RG nº (RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), inscrito no CPF nº. (CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), responsável legal pelo menor (NOME DO MENOR) CPF nº. (CPF DO MENOR, CASO POSSUA) RG nº. (RG DO MENOR, CASO POSSUA), nascido em (DATA DE NASCIMENTO DO MENOR), **autorizo o mesmo a participar da apresentação da** (NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O MENOR SE APRESENTA), no **SÃO JOÃO DO MARAGOGI 2023**.

Maragógi - AL, DIA de MÊS de ANO.

Assinatura Do Pai Ou Responsável Legal \_\_\_\_\_

**MINUTA - ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**CRENCIAMENTO Nº 01/2023 – CPL/SECCULTURA**

SÃO JOÃO DO MARAGOGI 2023	INSCRIÇÃO Nº:
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO:	
ATRAÇÃO ARTÍSTICA:	

**CATEGORIA (ASSINALAR APENAS UMA):**

o BANDA / SHOW. ESTILO: \_\_\_\_\_  
o GRUPO FORRÓ PÉ DE SERRA: \_\_\_\_\_

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do proponente \_\_\_\_\_

**MINUTA - ANEXO V**  
**MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**  
**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**  
**ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS), (**nome completo do representado**), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (**endereço do integrante com CEP**), (**nome completo do representado**), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (**endereço do integrante com CEP**), (**nome completo do representado**), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (**endereço do integrante**), (**nome completo do representado**), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (**endereço do integrante com CEP**), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO) e do outro lado como REPRESENTANTE a (**razão social/nome da empresa/produtora exclusiva**), sito a (**endereço da produtora exclusiva nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Cep-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_) CNPJ-\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, através do seu representante legal (**nome completo do representado**), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (**endereço do integrante com CEP**).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do **(colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional)**, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**Parágrafo único.** Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de XX,XX% ao representado e de YY,YY% ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo **(colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional)**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA.** Presente contrato é válido pelo prazo de **(6 meses)**, a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA.** Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA.** Fica eleito o foro da Cidade De Recife, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade), XX de XXX de 20XX.

#### REPRESENTANTE

(Assinatura com firma reconhecida)

(Assinatura com firma reconhecida)	(Assinatura com firma reconhecida)
REPRESENTADO	REPRESENTADO

(Assinatura com firma reconhecida)	(Assinatura com firma reconhecida)
REPRESENTADO	REPRESENTADO

**OBS.: o presente contrato, além de conter assinaturas com firma reconhecida, precisa estar registrado em cartório**

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**291CFB2B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1705.009/2023**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 1705.009/2023

**Partes:** PMMD e a empresa **GERAMAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 35.370.477/0001-43.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Gerador Stand By, pelo período mínimo de 30 dias e máximo de 180 dias, a critério da Administração Pública, diante de da sua necessidade e conveniência, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência e neste Termo de Contrato.

**Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
1	Locação de Gerador (stand by) destinado para situações de emergência, até que a fonte de energia principal seja restabelecida: Grupo gerador móvel com capacidade mínima de 115 kVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 watts, 6.0 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db 1,5 metros, com acionamento automático e com combustível.	MENSAL	02	RS 5.500,00	RS 11.000,00	06	RS 66.000,00

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir data de sua assinatura.

**Preço:** O valor total da contratação é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

**Data de Assinatura:** 17 de maio de 2023.

**Signatários:**

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Cristiano Henrique Silva de Melo

**GERAMAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**70618C24

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**

**CONTRATADA:** GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 62.413.869/0001-15;